



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS

PARECER N° 974 /2018

DA 2ª COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Processo n° - 1331/18

Relator: Deputado *Francisco Tenório*

Submete-se à consideração desta Comissão, para análise e parecer, o Projeto de Lei n° 616/2018, que visa à revisão geral anual da remuneração do quadro administrativo de cargos em comissão e de funções gratificadas dos serviços auxiliares da Defensoria Pública do Estado de Alagoas.

Nos termos do art. 134 da Constituição Federal, a Defensoria Pública é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe, como expressão e instrumento do regime democrático, fundamentalmente, a orientação jurídica, a promoção dos direitos humanos e a defesa, em todos os graus, judicial e extrajudicial, dos direitos individuais e coletivos, de forma integral e gratuita, aos necessitados.

A proposta fundamenta-se no princípio de que compete à própria Defensoria Pública a iniciativa legislativa em matérias que tratem de sua estrutura funcional e organizacional, na forma prevista no art. 134, §4º da Constituição Federal e art. 159-A, IV da Constituição Estadual.

A matéria conceder o reajuste remuneratório aos ocupantes de cargos em comissão e de funções gratificadas que compõem o quadro administrativo da Defensoria Pública, recompondo, conforme o índice a ser aplicado pelo Poder Executivo, suas remunerações no patamar de 2,95 (dois inteiros e noventa e cinco centésimos por cento).

Assim sendo, o Projeto não encontra inconstitucionalidade ou ilegalidade, merecendo tramitação normal nesta Casa Legislativa.

Pelo exposto, o parecer é favorável a sua aprovação.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
ESTADUAL, em Maceió, 21 de Novembro de 2018.

[Signature]
PRESIDENTE

[Signature]
RELATOR

[Signature]
R. S. T. 116

[Signature]